



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

Prazo: de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, 6300, Sala 02 - Copasa, na cidade de Pato Branco (85.508-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.048/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Eloy Roberto Lattmann**, inscrito no CPF sob o nº 371.565.439-20, portador da cédula de identidade RG nº 2.079.368-6, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme descrição:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	2.000,0	PÇA	MEIO FIO PAVER VIBRO PRENSADO 16 X 8 X 06CM CHANFRADO, PEÇAS DE 0,80CM	TUBOFORTE	10,00	20.000,00
14	70,0	UN	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,50M - COM ARMAÇÃO	TUBOFORTE	545,00	38.150,00
15	50,0	UN	TUBO CONCRETO DN 2,00MT - COM ARMAÇÃO	TUBOFORTE	1.450,00	72.500,00
18	1.000,0	M²	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	TUBOFORTE	37,50	37.500,00
19	200,0	M²	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	TUBOFORTE	41,50	8.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					176.450,00	

(cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	8361
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	8372

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 39/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

BB

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 39/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

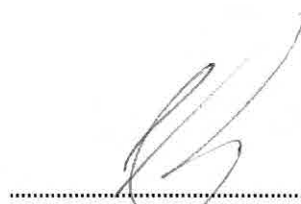
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Eloy Roberto Lattmann
Tuboforte Derivados de Cimento Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro - 85565-018 - Pato Branco - PR
CNPJ: 15.878.448/0001-47 - e-mail: sindicato@scb.com.br
Fone/Fax: (0xx41) 3225-1378 / 3225-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa Arthur Lundgren Tecidos S/A - Pato Branco - PR situada na Rua Iguaçu, 2425, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de maio de Abril de dois mil e quatorze, às 19h30min (Dezoito e quinze horas) no Auditório do Sindicato no endereço acima citado, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão da proposta de acordo coletivo de trabalho;
b) Assuntos diversos.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em segunda convocação às 19h00min (Dezenove horas) do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

João M. Luiz Carneiro - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO IDOSO - CMDI
Rua Teófilo Augusto Lodi, 264 - Bairro Sombuero - CEP: 85502-480
Fone: (41) 3225-5544 - Pato Branco - Paraná
e-mail: atendimento@conselhoemdefesadoidoso.pr.gov.br

EDITAL 03/2014
O conselho Municipal em Defesa do Idoso - CMDI, Considerando:

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do Art. 4º do edital 002/2014 do CMDI, informa-se que a votação para escolha da nova diretoria da Associação de Idosos Nossa Senhora de Lúz, será realizada no dia 10 de maio do corrente ano, no pavilhão do Bairro Pinheiro, das 14 às 16 horas, anterior à realização do evento promovido semanalmente pela associação;

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

Cláudio Bonatto
Presidente
Conselho municipal dos Direitos do Idoso

EDITAL 04/2014
O conselho Municipal em Defesa do Idoso - CMDI, Considerando:

- a necessidade de qualidade do atendimento prestado aos idosos, que proporcionem melhorias nas condições de qualidade de vida dos mesmos;
- a regularização das associações de idosos atuantes no município de Pato Branco;
- a importância em garantir a execução de ações que promovam os direitos dos idosos;
- cumprindo o disposto no art. 16, parágrafo único do Estatuto da Associação da Terceira Idade São José, do Bairro São Cristóvão.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os associados da Associação da Terceira Idade São José, do Bairro São Cristóvão.

Art. 2º. O requerimento de Registro de Chapa, deverá ser retornado junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, via a Rua Teófilo Augusto Lodi, 264, Bairro Sombuero, nesta cidade, e entregue em 02 (duas) vias, endereçada à Comissão Eleitoral que é formada pelos Conselheiros Natan Bertol, Marlene D. Colla, Cláudio Bonatto e Juliana Vieira, igualmente na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos até as 12 horas do dia 29 de Abril do corrente ano.

§ 1º. Os candidatos a registro de chapa deverão ser maiores de 60 anos, com moradia na área de abrangência do referido grupo, devendo constar no requerimento nome completo, assinatura, documento que comprovem os requisitos e cartão negativo da antecedência criminal da Justiça Estadual da Comarca de Pato Branco de todos os membros da chapa;

§ 2º. Cada candidato poderá participar de uma única chapa.

Art. 3º. Será recusado Registro de Chapa que não apresentar o número total de Candidatos efetivos e seus respectivos suplentes, considerando indistintamente os órgãos de administração, Conselho Fiscal;

Art. 4º. A votação para escolha da nova diretoria será realizada no dia 14 de maio do corrente ano, no pavilhão do Bairro São Cristóvão, das 14 às 16 horas, anterior à realização do evento promovido semanalmente pela associação;

Art. 5º. Terão direito a voto os idosos com mais de 60 anos, residentes na área de abrangência do referido grupo.

Parágrafo Único. Não será permitido o voto do idoso que não apresentar carteira de identidade e comprovante de residência, que certifiquem o cumprimento dos requisitos.

Art. 6º. Será considerada válida a chapa que conquistar 50% mais um dos votos válidos;

§ 1º. Se a candidatura for apresentada apenas por uma chapa, somente será considerada aquela que conquistar 50% mais um dos votos SIM entre os votos válidos;

§ 2º. Serão considerados nulos os votos que possuam rasuras ou marcação em mais de uma chapa concorrente ou fora do local pré-determinado para marcação;

Art. 7º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

Cláudio Bonatto
Presidente
Conselho municipal dos Direitos do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 26/2014
CONTRATO: 452/2014
ID CONTRATO: 452/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONCRETOS E MONTAGENS DE PREÇOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 26/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - Os preços, a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEIVIA RICARDO TABO, SA & CIA LTDA.
CNPJ Nº: 13.319.618/0001-44
ENDEREÇO: XV de Novembro - Bairro Centro - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA-PR.
TOTAL DA ATA R\$ 187.995,40

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e o Conselho de Licitação e Cadastro.

Almir Maciel Costa
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material médico hospitalar. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bil.org.br. Início da Sessão de disputa eletrônica: dia 29/04/2014 às 09h31min. Informações pelo tel: (46) 3234-1135 ou e-mail licitacoes@bsul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2014.

Helder Felipe Klassen
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 06.008.800/0001-01
Rua Tupacutuba, 46 - Tupy (Dorval) 244-1166 e 244-1108
e-mail: prefeitura@sulina.pr.gov.br - CEP: 85561-000 - 363764 - 844924

DECRETO Nº. 032/2014

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Programa Renda Mínima, ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 370/2005, de 26/08/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Programa Renda Mínima do Município de Sulina, para um mandato de 04 (quatro) anos, os conselheiros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo
SIRLEI MINUZZI
NADIA NOVOCHADLEY
FERNANDA FATIMA BALDISSERA

Representante da Associação Comercial e Industrial
CLEOMIR ROBERTO SCHNEIDER

Representante da Associação dos Pequenos Agricultores
JOÃO ANTONIO SIKORRA

Representante da EMATER
VALDIR JOSÉ BRESOLIN

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº. 080/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em, 11 de abril de 2014.

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório de Registro Civil
Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - Pato Branco - PR
Fone: (41) 3225-5544

EDITAL DE PROCLAMAS
CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 31/03/2014 ÀS 09:04/2014
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Fuço saber que os interessados em apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro:

DJONI FERRARI • DANIELA FUMAGALLI
JULIANO GIRARDELLO • SUCELANE MARIA MABONI
GERSON MARQUES MELO • MARISTELA MÜLLER
SILVIO RICARDO DE ABREU • DIRANA MARIA ZABORSKI
WELLINGTON FERRARI REIS • CRIBLANE MARQUES DA SILVA
LEONIR MUMBELLI • LIDIANE CORDEIRO
MARCOS EUGÊNIO MACIEL • SARAH FRANCO VIEIRA DE OLIVEIRA
ROGERIAN ALVES RODRIGUES • MARILANE CAPELLARI

Se algum souber de algum impedimento, notifique na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

(1) referida a verdade e dou fe
Pato Branco, PR, 10 de abril de 2014

Cartório Vieira
Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - Pato Branco - PR
Fone: (41) 3225-5544

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 39/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, lajotas e meio fio) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 31/2014 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, sob CNPJ nº 03.093.048/0001-80, valor total estimado de R\$ 176.450,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Ata de Registro de Preços nº 32/2014 - SEX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME, sob CNPJ nº 08.631.598/0001-29, valor total estimado de R\$ 132.130,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta reais)

Ata de Registro de Preços nº 33/2014 - LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 03.006.997/0001-85, valor total estimado de R\$ 297.580,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 11 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 30/04/2014, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - Pr., na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresa para ministrar aulas de dança visando o atendimento as necessidades dos projetos desenvolvidos pelo departamento de Ação Social e GRAS do município, sendo que os pagamentos serão realizados com do recursos do PAIF, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 11 de Abril de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

Diário Agora

Queremos conectar você à informação. Acesse:

www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

(42) 3621 5050
Rua Capitão Rocha, 2095 - Guarapuava-PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

(46) 3220 2066
Rua Caramuru, 1267 - Pato Branco-PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0577



ANEXO I EDITAL Nº 057/2014 de 11/04/2014

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando mulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste; Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

COD/AM/3

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 39/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, lajotas e meio fio) para atividades do Departamento do Obras, Viação e Urbanismo.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015

Contratante: Município de Coronel Vívda

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 31/2014 – TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, sob CNPJ nº 03.093.048/0001-80, valor total estimado de R\$ 176.450,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Ata de Registro de Preços nº 32/2014 – SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME, sob CNPJ nº 08.631.598/0001-29, valor total estimado de R\$ 132.130,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta reais)

Ata de Registro de Preços nº 33/2014 – LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 03.006.997/0001-85, valor total estimado de R\$ 297.580,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 11 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

COD/AM/2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11078/2014

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 456.018,00 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 1853/2013 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 456.018,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), de acordo com as especificações a seguir:

Despesa

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 20.000,00

02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura

04.122.0003.1005; ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL

120; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 10.000,00

02.002; SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; Abertura

04.122.0003.2008; AÇÕES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

240; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS ; Acréscimo; 70.000,00

05.002; DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS ; Abertura

18.544.0015.1031; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; Anulação

4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES

840; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 6.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL

1810; 00101; Recursos do Tesouro (Descentralizados)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 300.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL

1820; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 15.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL

1830; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 15.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.16.00.00; OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS–PESSOAL CIVIL

1871; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 300.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

1931; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 3.018,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2067; GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA; Anulação

3.3.50.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES

1950; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 6.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.367.0018.2076; EDUCAÇÃO ESPECIAL; Anulação

3.1.90.16.00.00; OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS–PESSOAL CIVIL

2190; 00101; Recursos do Tesouro (Descentralizados)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 3.018,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.367.0018.2076; EDUCAÇÃO ESPECIAL; Anulação

3.3.50.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES

2200; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação; 20.000,00

08.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0021.2090; ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

2750; 00303; Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)

08; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo; 20.000,00

08.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.302.0021.2099; MANUTENÇÃO CASAS DE APOIO; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

2920; 00303; Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)

09; SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Anulação; 70.000,00

09.003; DEPARTAMENTO DE OBRAS; Abertura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

812424714

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

Prazo: de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1900 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.631.598/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Isaías Munaretto Pimentel**, inscrito no CPF sob o nº 044.073.959-40, portador da cédula de identidade RG nº 5.874.005-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme descrição:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	1.000,0	M²	PAVER VIBRO PRENSADO 20 X 10 X 04CM NATURAL	POLITUBOS	23,40	23.400,00
5	200,0	PÇA	MEIO FIO TIPO SARGETA EM CURVA PADRÃO PARANÁ URBANO, BASE 27CM X 20CM ALT. COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 20 MPA.	POLITUBOS	12,85	2.570,00
6	300,0	UN	TUBOS DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO CA1 COM DIÂMETRO DE 0,30CM X 1,00MT.	POLITUBOS	22,70	6.810,00
8	1.000,0	PÇA	MEIO FIO CONCRETO TIPO SARGETA PADRÃO PARANÁ URBANO, BASE 27CM X 20CM ALT. COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 20 MPA.	POLITUBOS	12,85	12.850,00
9	500,0	UN	TUBO CONCRETO DN 0,40CM - SEM ARMAÇÃO	POLITUBOS	16,00	8.000,00
12	200,0	UN	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,00M - COM ARMAÇÃO	POLITUBOS	223,00	44.600,00
13	100,0	UN	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,20M - COM ARMAÇÃO	POLITUBOS	339,00	33.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					132.130,00	

(cento e trinta e dois mil e cento e trinta reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	8361
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	8372

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 39/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias



ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação



prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 39/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fernando Isaias Munaretto Pimentel
SFX Derivados de Cimento – Eireli ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Sílvio Vides, 235 Centro - 85065-010 - Pato Branco - PR
CNPJ nº 06.789.865/0001-07 www.sesul.org.br - atendimento@sesul.org.br
Fone/Fax: (0xx46) 3225-1378 / 3225-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação aplicável, CONVOCA os trabalhadores da empresa Arthur Lundgren Tecidos S/A - Pato Branco - PR situada na Rua Iguaçu, 2425, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, às 18h30min (Despacho e trinta horas) no Auditório do Sindicato no endereço acima citado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Discussão da proposta de acordo coletivo de trabalho;
b) Assuntos diversos.
Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em segunda convocação às 19h00min (Dezenove horas) do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

João M. Lúcio Carneiro - Presidente



CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO IDOSO - CMDI
Rua Theófilo Augusto Lotia, 264 - Bairro Sambugaro - CEP 85002-480
Fone: (46) 3225-5544 - Pato Branco - Paraná
e-mail: atendimento@conselhoemdefesa.org.br

EDITAL 03/2014
O Conselho Municipal em Defesa do Idoso - CMDI, Considerando:

RESOLVE:
Art. 1º. Em virtude do Art. 4º do edital 002/2014 do CMDI, informa-se que a votação para escolha da nova diretoria da Associação de Idosos Nossa Senhora de Lúz será realizada no dia 10 de maio do corrente ano, no pavilhão do Bairro Pinheirinho, das 14 às 16 horas, anterior à realização do evento promovido semanalmente pela associação.
Art. 2º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

Cláudio Bonatto
Presidente
Conselho municipal dos Direitos do Idoso

EDITAL 04/2014

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso - CMDI, Considerando:

• a necessidade de qualidade do atendimento prestado aos idosos, que proporcionem melhores condições de qualidade de vida dos mesmos;
• a regulamentação das associações de idosos existentes no município de Pato Branco;
• a importância em garantir a execução de ações que promovam os direitos dos idosos;
• cumprindo o disposto no art. 16, parágrafo único do Estatuto da Associação da Terceira Idade São José, do Bairro São Cristóvão.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os associados da Associação da Terceira Idade São José, do Bairro São Cristóvão.

Art. 2º. O requerimento de Registro de Chapa, deverá ser retirado junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, sita à Rua Theófilo Augusto Lotia, 264, Bairro Sambugaro, nesta cidade, e entregue em 02 (duas) vias, endereçado a Comissão Eleitoral que é formada pelos Conselheiros Natan Bertol, Marlene D. Colla, Cláudio Bonatto e Juliana Vieira, juntamente na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos até às 17 horas do dia 29 de Abril do corrente ano.

§ 1º. Os candidatos a registro de chapa deverão ser maiores de 60 anos, com moradia na área de abrangência do referido grupo, devendo constar no requerimento nome completo, assinatura, documentos que comprovem os requisitos e certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual de Conselho de Pato Branco de todos os membros da chapa.
§ 2º. Cada candidato poderá participar de uma única chapa.

Art. 3º. Será recusado Registro de Chapa que não apresentar o número total de Candidatos efetivos e seus respectivos suplentes, considerando indistintamente os órgãos de administração, Conselho Fiscal.

Art. 4º. A votação para escolha da nova diretoria será realizada no dia 14 de maio do corrente ano, no pavilhão do Bairro São Cristóvão, das 14 às 16 horas, anterior à realização do evento promovido semanalmente pela associação.

Art. 5º. Terão direito a voto as pessoas com mais de 60 anos, residentes na área de abrangência do referido grupo.

Parágrafo Único. Não será permitido o voto do idoso que não apresentar carteira de identidade e comprovante de residência, que configurem o cumprimento dos requisitos.

Art. 6º. Será considerada eleita a chapa que conquistar 50% mais um dos votos válidos.

§ 1º. Se a candidatura for apresentada apenas por uma chapa, somente será considerada eleita a chapa que conquistar 50% mais um dos votos SIM entre os votos válidos.

§ 2º. Serão considerados nulos os votos que possuem rasuras ou marcação em mais de uma chapa concorrente ou fora do local pré-determinado para marcação.

Art. 7º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

Cláudio Bonatto
Presidente
Conselho municipal dos Direitos do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 26/2014
CONTRATO: 45/2014
ID CONTRATO: 452014
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

O objeto do presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS CONSERTOS E MONTAGENS DE PREÇOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 26/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados no presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEIVID RICHARDO TABOLKA & CIA LTDA.
CNPJ Nº 13.519.618/0001-04
ENDEREÇO: XV de Novembro - Bairro: Centro - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR.
TOTAL DA ATA: R\$ 157.095,46

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Almir Maciel Costa
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material médico hospitalar. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bil.org.br. Início da Sessão de disputa eletrônica: dia 29/04/2014 às 09h31min. Informações pelo tel: (46) 3234-1135 ou e-mail licitacao@bilsul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2014.

Helder Felipe Klassen
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PACCO MUNICIPAL 28 DE JULHO
Rua Tupinhuva, 44 - Centro (0xx46) 244-1156 e 244-1196
e-mail: prefeitura@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ
DECRETO Nº. 032/2014

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Programa Renda Mínima. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 370/2005, de 26/08/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Programa Renda Mínima do Município de Sulina, para um mandato de 04 (quatro) anos, os conselheiros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo
SIRLEI MINUZZI
NÁDIA NOVOCHADLEY
FERNANDA FATIMA BALDISSERA

Representante da Associação Comercial e Industrial
CLEOMIR ROBERTO SCHNEIDER

Representante da Associação dos Pequenos Agricultores
JOÃO ANTÔNIO SIKORRA

Representante da EMATER
VALDIR JOSÉ BRESOLIN

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº. 080/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em, 11 de abril de 2014.



Cartório Advogado Vladimir Vieira
Instituído - Jap. - 1999 - 1999

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 31/03/2014 ÀS 08h30min
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.523 do Código Civil Brasileiro:

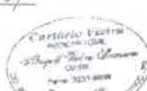
DJONI FERRARI e DANIELA FUMAGALLI
JULIANO GIRARDOLLO e SUZELANE MARIA MADONI
GERSON MARQUES BELLO e MARISTELA MÜLLER
SILVIO RICARDO DE ABREU e BRUNA MARIA ZABOROSKI
WELLINGTON FERRARI REIS e CRISLAINE MARQUES DA SILVA
LEONIR MUMBELLI e LIDIANE CORDEIRO
MARCOS ELIZEIRO MACIEL e SARAH FRANCO VIEIRA DE OLIVEIRA
RODERJAN ALVES RODRIGUES e MARLIANE CAPELLARI

Se algum ausinar de algum impedimento, compareça na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O cartório a verdade e sou eu

Pelo cartório, 19, 10 de abril de 2014

Alphagel Vieira Santana
Tribunal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 39/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (pavimento de concreto, lajotas e meio fio) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 31/2014 - TUOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, sob CNPJ nº 03.093.048/0001-80, valor total estimado de R\$ 176.450,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Ata de Registro de Preços nº 32/2014 - SPX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME, sob CNPJ nº 08.631.598/0001-29, valor total estimado de R\$ 132.130,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta reais)

Ata de Registro de Preços nº 33/2014 - LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 03.006.997/0001-85, valor total estimado de R\$ 297.580,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 11 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Agora
Queremos conectar você à informação. Acesse:
www.diariosudoeste.com.br

(42) 3621 5050
Rua Capitão Rocha, 2095 - Guarapuava-PR

DIÁRIO DE GUARAPUAVA



DIÁRIO DO SUDOESTE

(46) 3220 2066
Rua Caramuru, 1267 - Pato Branco-PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0577



ANEXO I

EDITAL N.º 057/2014 de 11/04/2014

CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando anulado;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste; Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Cx093439

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 39/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, lajotas e meio fio) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015

Contratante: Município de Coronel Vívda

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 31/2014 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, sob CNPJ nº 03.093.048/0001-80, valor total estimado de R\$ 176.450,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Ata de Registro de Preços nº 32/2014 - SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME, sob CNPJ nº 08.631.598/0001-29, valor total estimado de R\$ 132.130,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta reais)

Ata de Registro de Preços nº 33/2014 - LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 03.006.997/0001-85, valor total estimado de R\$ 297.580,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 11 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

D-0029 MBZ

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11078/2014

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 456.018,00 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 1853/2013 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 456.018,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), de acordo com as especificações a seguir:

Despesa

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 20.000,00

02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura

04.122.0003.1005; ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

120; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 10.000,00

02.002; SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; Abertura

04.122.0003.2008; AÇÕES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

240; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS ;

Acréscimo; 70.000,00

05.002; DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS ;

Abertura

18.544.0015.1031; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; Anulação

4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES

840; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 6.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

1810; 00101; Recursos do Tesouro (Descentralizados)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 300.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

1820; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 15.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

1830; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 15.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.16.00.00; OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

1871; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 300.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1931; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 3.018,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2067; GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA; Anulação

3.3.50.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES

1950; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 6.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.367.0018.2076; EDUCAÇÃO ESPECIAL; Anulação

3.1.90.16.00.00; OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

2190; 00101; Recursos do Tesouro (Descentralizados)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 3.018,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.367.0018.2076; EDUCAÇÃO ESPECIAL; Anulação

3.3.50.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES

2200; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação; 20.000,00

08.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0021.2090; ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

2750; 00303; Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)

08; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo; 20.000,00

08.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.302.0021.2099; MANUTENÇÃO CASAS DE APOIO; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

2920; 00303; Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)

09; SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Anulação; 70.000,00

09.003; DEPARTAMENTO DE OBRAS; Abertura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

Prazo: de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Catarina, 1045 - Nucleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.006.997/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Leomar Carlos Rampi**, inscrito no CPF sob o nº 524.891.599-68, portador da cédula de identidade RG nº 4.328.388-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme descrição:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5.000,0	UN	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 0,49CM X 0,49CM X 0,04CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25 MPA.	LAJES VIVIDENSE	2,95	14.750,00
2	1.000,0	UN	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 0,49CM X 0,25CM X 0,04CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25 MPA.	LAJES VIVIDENSE	2,30	2.300,00
7	10.000,0	PÇA	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 0,80CM X 0,12CM BASE X 0,09CM	LAJES VIVIDENSE	7,50	75.000,00
10	400,0	UN	TUBO CONCRETO ARMADO DN 0,60CM	LAJES VIVIDENSE	28,00	11.200,00
11	200,0	UN	TUBO CONCRETO ARMADO DN 0,80CM - COM ARMAÇÃO	LAJES VIVIDENSE	75,00	15.000,00
16	5.000,0	M²	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, DE FORMATO GEOMÉTRICO REGULAR, PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO	LAJES VIVIDENSE	28,70	143.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA ESTIMADA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 35 MPA E ALTURA MÍNIMA DE 60 MM. 10 X 20 X 6CM NATURAL			
17	1.000,0	M ²	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, DE FORMATO GEOMÉTRICO REGULAR, PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA ESTIMADA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 35 MPA E ALTURA MÍNIMA DE 60 MM. 10 X 20 X 6CM COLORIDO	LAJES VIVIDENSE	33,00	33.000,00
20	100,0	UN	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADA, LISA, MEDIDA 124 X 50 X 10 CM	LAJES VIVIDENSE	17,40	1.740,00
21	100,0	UN	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADA, LISA, MEDIDA 91 X 50 X 10 CM	LAJES VIVIDENSE	10,90	1.090,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					297.580,00	

(duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	8361
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	8372

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 39/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 39/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Leomar Carlos Rampi
Lajes Vividense, Ind de Pré-Moldados e Com.
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro - 85665-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 78.878.865/0001-47 www.associa.org.br - email: sde@associa.org.br
Fone/Fax: (0xx41) 3225-1178 / 3225-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa: Arthur Lundgren Tecidos S/A - Pato Branco - PR situada na Rua Iguaçu, 2425, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, no endereço acima citado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Discussão da proposta de acordo coletivo de trabalho;
b) Assuntos diversos.
Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em segunda convocação às 19h00min (Dezenove horas) do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

João M. Luiz Carneiro - Presidente



CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO IDOSO - CMDI
Rua Teófilo Augusto Lotzke, 264 - Bairro Sambaqui - CEP 85502-480
Fone: (41) 3225-5544 - Pato Branco - Paraná
email: gdc@conselhoemdefesaoidoso.org.br

EDITAL 03/2014
O Conselho Municipal em Defesa do Idoso - CMDI, Considerando:

RESOLVE:
Art. 1º. Em razão do Art. 4º do Edital 002/2014 do CMDI, informa-se que a votação para escolha da nova diretoria da Associação de Idosos Nossa Senhora da Luz será realizada no dia 10 de maio do corrente ano, no pavilhão do Bairro Pinheirinho, das 14 às 16 horas, anterior à realização do evento promovido semanalmente pela associação.
Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

Claudio Bonatto

Presidente
Conselho municipal dos Direitos do Idoso

EDITAL 04/2014

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso - CMDI, Considerando:
- a necessidade de qualidade do atendimento prestado aos idosos, que proporcionem melhores condições de qualidade de vida dos mesmos;
- a regularização das associações de idosos existentes no município de Pato Branco;
- a importância em garantir a execução de ações que promovam os direitos dos idosos;
- cumprindo o disposto no art. 16, parágrafo único do Estatuto de Associação da Terceira Idade São José, do Bairro São Cristóvão.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os associados da Associação da Terceira Idade São José, do Bairro São Cristóvão.

Art. 2º. O requerimento de Registro de Chapa, deverá ser entregue junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, sita à Rua Teófilo Augusto Lotzke, 264, Bairro Sambaqui, nesta cidade, e entregue em 02 (duas) vias, endereçado a Comissão Eleitoral que é formada pelos Conselheiros Natan Bertol, Marilene D. Colla, Claudio Bonatto e Juliana Vieira, igualmente na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos até as 17 horas do dia 29 de Abril do corrente ano.

§ 1º. Os candidatos a registro de chapa deverão ser maiores de 60 anos, com moradia na área de abrangência do referido grupo, devendo constar no requerimento nome completo, assinatura, documentos que comprovem os requisitos e certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual da Comarca de Pato Branco de todos os membros da chapa.
§ 2º. Cada candidato poderá participar de uma única chapa.

Art. 3º. Será recusado o Registro de Chapa que não apresentar o número total de Candidatos efetivos e seus respectivos suplentes, considerando indistintamente os órgãos de administração, Conselho Fiscal.

Art. 4º. A votação para escolha da nova diretoria será realizada no dia 14 de maio do corrente ano, no pavilhão do Bairro São Cristóvão, das 14 às 16 horas, anterior à realização do evento promovido semanalmente pela associação.

Art. 5º. Terão direito a voto as pessoas com mais de 60 anos, residentes na área de abrangência do referido grupo.

Parágrafo Único. Não será permitido o voto do idoso que não apresentar carteira de identidade e comprovante de residência, que certifiquem o cumprimento dos requisitos.

Art. 6º. Será considerada eleita a chapa que conquistar 50% mais um dos votos válidos.

§ 1º. Se a candidatura for apresentada apenas por uma chapa, somente será considerada eleita a chapa que conquistar 50% mais um dos votos SIM entre os votos válidos.

§ 2º. Serão considerados nulos os votos que possuíam rasuras ou marcação em mais de uma chapa concorrente ou fora do local pré-determinado para marcação.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de Abril de 2014.

Claudio Bonatto

Presidente
Conselho municipal dos Direitos do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 26/2014
CONTRATO: 45/2014
ID CONTRATO: 452014
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERVATOS E MONTAGENS DE PREÇOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 26/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DENY RICHARD TABOLZA & CIA LTDA.
CNPJ Nº 13.519.618/0001-04
ENDEREÇO: XV de Novembro - Bairro: Centro - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR.
TOTAL DA ATA: R\$ 167.095,40

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio de Secretária de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Almir Maciel Costa

Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material médico hospitalar. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bil.org.br. Início da Sessão de disputa eletrônica: dia 29/04/2014 às 09h31min. Informações pelo tel: (46) 3234-1135 ou e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2014.

Helder Felipe Klassen

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ Nº 08.365.000/11 PAGO MUNICIPAL 28 DE JULHO
Rua Tupyandá, 10 - Sulina (PR) 844-1168 e 244-1108
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 83565-000 - SULINA - PARANÁ

DECRETO Nº. 032/2014

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Programa Renda Mínima. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 370/2005, de 26/08/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Programa Renda Mínima do Município de Sulina, para um mandato de 04 (quatro) anos, os conselheiros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo
SIRLEI MINUZZI
NADIA NOVOCHADLEY
FERNANDA FATIMA BALDISSERA

Representante da Associação Comercial e Industrial
CLEOMIR ROBERTO SCHNEIDER

Representante da Associação dos Pequenos Agricultores
JOÃO ANTONIO SIKORRA

Representante da EMATER
VALDIR JOSÉ BRESOLIN

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº. 080/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em, 11 de abril de 2014.



Cláudio Abregado Vieira, Titular
Cláudio Roberto, Juiz de Direito

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 31/03/2014 À 09/04/2014
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Fuço sobre que pretendem casar-se ou apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.

DJONI FERRARI e DANIELA FUMAGALLI
JULIANO GRANDIELLO e SUCLEANE MARIA MABONI
GERSON MARQUES RELO e MARISTELA MÜLLER
SILVIO RICARDO DE ABREU e BRUNA MARIA ZABOROSKI
WELLINGTON FERRARI REIS e CRISLAINE MARQUES DA SILVA
LEONIR MUNDIELLO e LIDIANE CONDEIRO
MARCOS ELZEZIO MACIEL e SARAH FRANCO VIEIRA DE OLIVEIRA
RODERJAN ALVES RODRIGUES e MARILANE CAPELLARI

Se algum dos casais de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O certidão verdadeira e fiel é:

Pato Branco - PR, 10 de abril de 2014.

Cláudio Vieira Bonatto

Titular



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 39/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, ladeiras e meio fio) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 31/2014 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, sob CNPJ nº 03.093.048/0001-80, valor total estimado de R\$ 176.450,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Ata de Registro de Preços nº 32/2014 - SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME, sob CNPJ nº 08.631.598/0001-29, valor total estimado de R\$ 132.130,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta reais)

Ata de Registro de Preços nº 33/2014 - LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 03.006.997/0001-85, valor total estimado de R\$ 297.580,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 11 de abril de 2014.

Frank Ariel Schlavini,

Prefeito Municipal.

Diário Agora
Queremos conectar você
à informação. Acesse:
www.diariodosudoeste.com.br

(41) 3621 5050
Rua Capitão Rocha, 2095 - Guarapuava-PR

DIÁRIO
DE GUARAPUAVA

DIÁRIO DO SUDOESTE

(46) 3220 2066
Rua Caramuru, 1267 - Pato Branco-PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0577



ANEXO I EDITAL N.º 057/2014 de 11/04/2014

CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;; estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação; não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão; não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município; Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando em exercício;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste; Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4.

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência.

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 39/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, lajotas e meio fio) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015

Contratante: Município de Coronel Vívda

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 31/2014 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, sob CNPJ nº 03.093.048/0001-80, valor total estimado de R\$ 176.450,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Ata de Registro de Preços nº 32/2014 - SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME, sob CNPJ nº 08.631.598/0001-29, valor total estimado de R\$ 132.130,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta reais)

Ata de Registro de Preços nº 33/2014 - LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADAS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 03.006.997/0001-85, valor total estimado de R\$ 297.580,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 11 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11078/2014

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 456.018,00 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 1853/2013 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 456.018,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), de acordo com as especificações a seguir:

Despesa

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 20.000,00

02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura

04.122.0003.1005; ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

120; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 10.000,00

02.002; SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; Abertura

04.122.0003.2008; AÇÕES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

240; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS ; Acréscimo; 70.000,00

05.002; DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS ; Abertura

18.544.0015.1031; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; Anulação

4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES

840; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 6.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

1810; 00101; Recursos do Tesouro (Descentralizados)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 300.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

1820; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 15.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

1830; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 15.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.1.90.16.00.00; OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

1871; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 300.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2066; ENSINO FUNDAMENTAL; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1931; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Anulação; 3.018,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.361.0018.2067; GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA; Anulação

3.3.50.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES

1950; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 6.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.367.0018.2076; EDUCAÇÃO ESPECIAL; Anulação

3.1.90.16.00.00; OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

2190; 00101; Recursos do Tesouro (Descentralizados)

07; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 3.018,00

07.001; DEPARTAMENTO DE ENSINO; Abertura

12.367.0018.2076; EDUCAÇÃO ESPECIAL; Anulação

3.3.50.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES

2200; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação; 20.000,00

08.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0021.2090; ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

2750; 00303; Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)

08; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo; 20.000,00

08.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.302.0021.2099; MANUTENÇÃO CASAS DE APOIO; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

2920; 00303; Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)

09; SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Anulação; 70.000,00

09.003; DEPARTAMENTO DE OBRAS; Abertura



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

812424714

<http://amsop.dioems.com.br>



PROTOCOLO Nº 3610/14
Em: 25/04/14 h: 14:52
[assinatura]
FUNCIONÁRIO



AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

**RECORRENTE : LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ MOLDADOS E COM. DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Carta de Desistência

Prezados Senhores:

A empresa Lajes Vividense Indústria de Pré- Moldados e Comércio de Materiais de Construção Ltda. – ME, pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.006.997/0001-85, representada neste ato por seu sócio gerente Leomar Carlos Rampi, casado, empresário, portador RG nº 4.328.388-0, vem mui respeitosamente por meio desta, manifestar formalmente a desistência do pregão presencial nº 39/2014, com fulcro no artigo 48 da lei 8.666/93, com fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 – Fatos e Fundamentos

No presente pregão, a empresa recorrente teve aceito e habilitado seus lances, no entanto os preço apresentando pela empresa, ora recorrente, apresenta-se inexequível. O objeto licitatório era registros de preços para aquisições de materiais



paver, tubos de concreto, lajotas e meio fio para atividades do departamento de obras e viação e urbanismo.

Em atendimento ao art. 40, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, a recorrente trouxe a seguinte planilha estimativa dos **CUSTOS** dos itens licitados demonstrando que os preços são inexequíveis e fora do mercado:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMA DA	UN .	VL UNIT MÁXIM O R\$	TOTAL MÁXIM O ESTIMA DO R\$
1	1	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 0,49CM X 0,49CM X 0,04CM – COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25 MPA.	5000	UN	3,65	18.250,00
1	2	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 0,49CM X 0,25CM X 0,04CM – COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25 MPA.	1000	UN	2,69	2.690,00
1	7	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 0,80CM X 0,12CM BASE X 0,09CM	10000	PÇ A	9,60	96.000,00
1	10	TUBO CONCRETO ARMADO DN 0,60CM	400	UN	31,20	12.480,00
1	11	TUBO CONCRETO ARMADO DN 0,80CM - COM ARMAÇÃO	200	UN	85,50	17.100,00
1	16	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, DE FORMATO GEOMÉTRICO REGULAR, PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA ESTIMADA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL	5000	M²	28,70	143.500,00

		A 35 MPA E ALTURA MÍNIMA DE 60 MM. 10 X 20 X 6CM NATURAL				
1	17	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, DE FORMATO GEOMÉTRICO REGULAR, PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA ESTIMADA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 35 MPA E ALTURA MÍNIMA DE 60 MM. 10 X 20 X 6CM COLORIDO	1000	M²	33,00	33.000,00
1	20	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADA, LISA, MEDIDA 124 X 50 X 10 CM	100	UN	17,40	1.740,00
1	21	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADA, LISA, MEDIDA 91 X 50 X 10 CM	100	UN	10,90	1.090,00

A recorrente no intuito de oferecer melhor preço para o município excedeu-se na disputa deixando levar pela emoção, sendo assim tornou os preços fora de mercado, impraticável para o fornecimento e não conseguirá honrar com os compromissos firmados.

Em realidade, a propostas apresentadas com preços muito inferiores àqueles efetivamente praticados no mercado e tidos como aceitáveis exigem especial análise, até porque afrontam claramente os princípios da legalidade e da isonomia.

Em comentários específicos sobre o tema, tratado no âmbito de licitação na modalidade de Pregão, MARÇAL JUSTEN FILHO diz:

Que "outro problema sério é o da inexequibilidade de propostas e lances. O problema se agrava quanto a estes últimos. A natureza do processo de oferta de lances pode produzir uma ausência de controle efetivo por parte da Administração acerca de preços inexequíveis. Os interessados, no afã de obter a contratação, acabariam por ultrapassar 'o limite de exequibilidade, reduzindo seus preços a montantes

inferiores aos plausíveis." No entanto, a Administração tem o dever de investigar se o preço ofertado pelo licitante.. "...":

Exemplo claro o valor do item 11 licitado por de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), notoriamente não acoberta o custo necessário para execução do produto. Assim sendo, considera-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

De acordo com a planilha de custos em anexo e as normas da ABNT , para a fabricação é necessário vários produtos como ferragem, cimento, pedrisco, areia e mão de obra, o item 11, pode-se analisar claramente que o custo é mais alto em relação ao valor licitado. Para demonstrar também incompatibilidade dos preços segue em anexo as notas fiscais de venda dos produtos licitados em anos anteriores.

Sendo assim, podemos analisarmos que os preços que a recorrente adquiriu estão fora de mercado, são totalmente inexequíveis e incompatíveis para cumprimento do compromisso com o município. Há uma disparidade exagerada do valor apurado como média de mercado e o valor final dos lances. É de se ver que quase todos os preços apresentados pelos primeiros colocados, para ambos os itens, revelam-se inexequíveis.

A questão fundamental reside no valor dos itens, por mais ínfimo que o seja o problema é a impossibilidade da recorrente executar aquilo que ofertou. A formulação dessa desistência envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante mostrando sua incapacidade

No que se refere à inexequibilidade, entende-se que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada.

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a maioria dos lances apresentados na sessão do Pregão são manifestamente inexequíveis ao se comparar o preço estimado e o percentual de desconto proposto, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade das propostas.

2 – Dos Pedidos



Isto posto, e mais o conhecimento dessa Comissão irá suprir, requer-se:º

1 – Pelo exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso para que seja revogada a proposta da licitante vencedora quanto à exequibilidade dos preços ofertados.

2 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, requer a imediata aplicação do art. 48, §3º, da Lei n. 8.666/93 (norma subsidiária a Lei do Pregão), com reabertura do certame para apresentação de outras propostas livres de preços inexequíveis.

3 – Sendo assim, apelamos que a recorrente não sofra nenhuma sanção ou multa pelos fatos acima narrados, levando em conta que é fornecedora de materiais a anos e sempre presou pela qualidade dos seus produtos.

Pede Deferimento.

Leomar Carlos Rampi

(sócio-gerente)

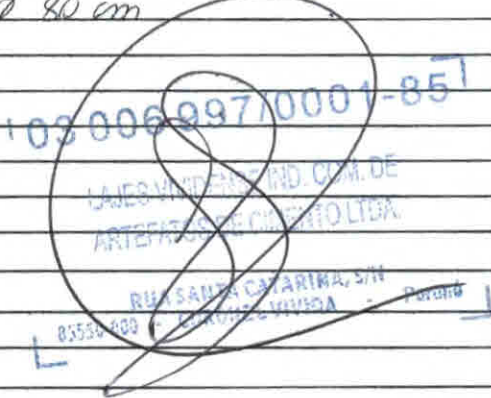
RG nº: 4.328.388-0

Coronel Vivida, 23 de abril de 2014.

301
810

Matéria Prima Utilizada:

Produção Obtida:

Quan.	Descrição	Total
10	um tubo ϕ 80 cm	855,00
	 LAJES VINDEN IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. RUA SANTA CATARINA, 571 85550-400 - PARANÁ - Paraná	
	* Custo por unidade - 85,50	

**COMERCIAL GERDAU****Gerdau Aços Longos S.A.**

RODOVIA PR 280 KM 144, 13001

SAO CRISTOVAO

PATO BRANCO

CEP: 85508-280

Fone/Fax: (046)3220-1600

PR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 000015650

SÉRIE 1

FL. 1/ 1



CHAVE DE ACESSO

4114 0407 3587 6102 3029 5500 1000 0156 5010 2110 3504

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC.ADQ.TERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141140049624197 02/04/2014 11:05:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9062272152

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.358.761/0230-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
LAJES VIV I DE PMOL E C DE MAT CON

ZPAT - 236964

CNPJ/CPF
03.006.997/0001-85DATA DA EMISSÃO
02.04.2014ENDEREÇO
RUA SANTA CATARINA, 1045BAIRRO/DISTRITO
NUCLEO BARRO PRETOCEP
85550-000DATA SAÍDA/ENTRADA
02.04.2014MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDAFONE/FAX
46 3232 3143UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9017844692

HORA DE SAÍDA

FATURA

VENCIMENTO: 30.04.2014

COD. NOTA: 024 CV/TPOP: Z028

COD.REFRES: ZPAT- AHM

VALOR: 594,00

END. COBRANÇA RUA SANTA CATARINA, 1045

NUCLEO BARRO PRETO - CORONEL VIVIDA PR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
594,00	106,92	0,00	0,00	594,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				594,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FABIO TRANSPORTES RODOVIARIOS	FRETE P/CONTA 1 - EMISSÃO 2 - DESTINAT.	CONTA ANTT 223172	PLACA DO VEICULO LZR5003	UF PR	CNPJ/CPF 02.788.866/0001-34
ENDEREÇO RODOVIA PR 280 - KM 144 13001	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	INSCR. ESTADUAL 9016922207		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 129,0	PESO LÍQUIDO 129,0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
479348	MALHA POPLEVE PAINEL 2 X 3m 129.0KG RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL NR 13/12, FCI NR 085C4088-77F5-448A-9BAC-E4A03F4EACAA *** ESTE TITULO PODERA SER ENDOSSADO PARA GERDAU ACOS LONGOS S/A *** *** EM CASO DE ATRASO SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% AO MÊS ACRESCIDOS DE MULTA E REEMBOLSO DE DESPESAS DE COBRANÇA. *** *** NAO RECEBENDO O AVISO BANCARIO ATE O VENCIMENTO, ENTRAR EM CONTATO CONOSCO, NAO DISPENSAMOS JUROS POR ATRASO *** *** Pedido No.0019975274 OV R3 No. 0019975274 ***Obs. - Produtos Gerdau certificados pelos critérios do Selo Ecológico Falcão Bauer: Vergalhão Gerdau GG 50, Vergalhão CA-60, Vergalhão CA-25, Vergalhão Cortado e Dobrado, Tela para Concreto, Tela para Cuna, Tela para Tubo, Malha Pop, Treliça, Alameiro, Arame Recozido, Estripo, Pregos, Arame e Farpado, Arame Ovalado e Grampo. A Comercial Gerdau é uma distribuidora coligada às unidades da Gerdau: URS, UVG, GSP, SCR, DIV, USB, REC, SC, CUM, SJC, cujos produtos citados são certificados conforme os requisitos do Selo Ecológico Falcão Bauer. Produtos da Unidade Divinópolis certificados com Certificado de Desempenho Ambiental.	73142000	500	5102	PN	30,0000	19,8000	594,00	594,00	106,92	0,00	18,00 0,00
MATERIAL ENTREGUE ORIGINAL EXPEDIÇÃO ORIGINAL 02 ABR. 2014 PATIO												

CÁLCULO ISSQN

INSC. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: RUA SANTA CATARINA, 1045 - NUCLEO BARRO PRETO - CORONEL VIVIDA - PR		RESERVADO AO FISCO
DISPOSITIVO LEGAL IPI:		
DISPOSITIVO LEGAL ICMS:		



SUPREMO CIMENTOS S.A.

Rua dos Almirantes, 10809

Bairro: Testa Central - Fone: (47) 32422128

Pomerode - SC

CEP: 89107-000

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 230118

SÉRIE 2

FOLHA 1 / 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4214 0405 7988 8300 0140 5500 2000 2301 1812 0300 5731

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342140040620604 11/04/2014 15:24:01

CNPJ

05.798.883/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

0990202290

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Lafes Viridense Indústria de Pre Moldados e Comércio de Mte

ENDERECO

Rua Santa Catarina

MUNICIPIO

Coronel Vivida

CNPJ/CPF

BAIRRO

Nº

1045

Nucleo Barro Preto

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

463232143

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO

230118-001

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

NÚMERO

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

VENCIAMENTO

09/05/2014

VALOR

10.649,83

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

9.578,86

VALOR DO ICMS

1.149,46

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

12.335,70

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

1.070,97

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS

0

VALOR TOTAL DA NOTA

10.649,83

TRANSPORTADOR/VOLUNES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

J. M. Vieira Transportes

ENDERECO

0, 0

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

32.000,000

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS

CÓDIGO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS

110100001

Cimento Ensilado CP II Z 32 (50Kg) 0

UNIDADE

QUANTIDADE

640.0000

SC

V. UNITARIO

14.96697

V. TOTAL

9.578,86

BC ICMS

9.578,86

V. ICMS

1.149,46

ALÍQUOTAS

ICMS

12,00

VIPI

0,00

V. TOT. TRIB

0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IPI Alíquota Zero conforme Decreto N 7.879 de 27 de Dezembro de 2012, Anexo III / / /

END. ENTREGA: Rua Santa Catarina, 1045 - Nucleo Barro Preto - Coronel Vivida

+ bete

ATENÇÃO

BOLETO DE COBRANÇA EM ANEXO

RESERVADO AO FISCO

**POLIDEC IND. E COM. DE PLASTICOS****POLIDEC IND. E COM. DE PLASTICOS - EIRELI**Rua Santa Catarina 1584 Bandeirantes
Coronel Vivida - PR - 85550000**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1- SAÍDA
2- ENTRADA **1****Nº 000.001.970****SÉRIE 3****FOLHA 1 / 1****CONTROLE DO FISCO**

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

41-1404-02.562.006/0001-88-55-003-000.001.970-100.000.001-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141140057017443 15/04/2014 15:27:45

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda materiais estadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL

901.60521-13

I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO

CNPJ

02.562.006/0001-88

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Leomar Carlos Rampi

CNPJ/CPF

524.891.599-68

DATA DA EMISSÃO

15/04/2014

ENDEREÇO

Rua Desembargador Motta, 960 960

BAIRRO/DISTRITO

Bela Vista

CEP

85.550-000

DATA DE SAÍDA

15/04/2014

MUNICÍPIO

Coronel Vivida

FONE/FAX

(46) 3232-3143

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

15:21

DUPLICATA

NÚMERO

1970-1

VENCIMENTO

14/07/2014

VALOR

1.079,40

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

1.079,40

VALOR DO ICMS

75,56

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.079,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.079,40

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ATD5757 - Polidec Ind e Com de Plásticos Ltda

FRETE POR CONTA

1- EMITENTE
2- DESTINATÁRIO **1**

CÓDIGO ANTT

ATD5757

PLACA

ATD5757

UF

PR

CNPJ/CPF

-

ENDEREÇO

Rua Santa Catarina,

MUNICÍPIO

Coronel Vivida

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

17,99

ESPÉCIE

AREIA

MARCA

PESO BRUTO

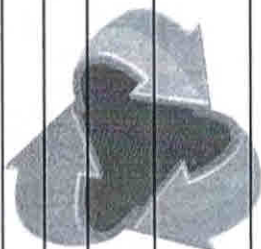
17.990,00

PESO LÍQUIDO

17.990,00

DADOS D PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NBM/SH	CST	CPOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000108	AREIA (503-375)	25059000	000	5102	TON	17,990	60,0000	1.079,40	1.079,40	75,56	0,00	7,00	0,00

**Polidec**

Recycling plastics

**DADOS ADICIONAIS****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PR - base reduzida, alíquota 7%, decreto 3.869/2001, inciso XVI

BOLETO ANEXO
A NOTA FISCAL.

%, decreto 3.869/2001, inciso XVI

RESERVADO AO FISCODEVOLUÇÕES SOMENTE SERÃO ACEITAS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS,
SEMPRE COM PREVIA AUTORIZAÇÃO DE NOSSA ÁREA COMERCIAL.



LAJES VIVIDENSE IND. COM DE
ARTEFATOS DE CIMENTO L

RUA SANTA CATARINA, 1045,
CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85.550-000
Telefone: (46) 3232-3143

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saída **1**
N.º **623**
Série: **1**

Folha: 1/1

DANFE



41140403006997000185550010000006231287330265

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

4114 0403 0069 9700 0185 5500 1000 0006 2312 8733 0265

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso

141140057087490 15/04/2014 16:24:17

Número de registro DPEC

Natureza da operação

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

Inscrição Estadual

9017844692

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ

03.006.997/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome

000090 /MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ

76.995.455/0001-56

Data da Emissão

15/04/2014

Endereço

PRACA TRES PODERES, 0

Bairro/Distrito

CENTRO

Cep

85550000

Data Saída/Entrada

15/04/2014

Município

CORONEL VIVIDA

Fone/Fax

3232-8300

UF

PR

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora Saída/Entrada

16:23:00

FATURA

Duplicata

Vencimento

Valor

Duplicata

Vencimento

Valor

Duplicata

Vencimento

Valor

PAG. A VISTA

Valor por Extensão

CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo ICMS Substituição

Valor do ICMS Substituição

0,00

Valor Totais Produtos

5.685,00

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Desconto

0,00

Outras Despesas Acessórias

0,00

Valor do IPI

0,00

Valor Total da Nota

5.685,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

O MESMO

Frete por Conta

0-Emitente

Placa do Veículo

AAA-0000

UF

PR

CPF/CNPJ

03.006.997/0001-85

Endereço

Município

CORONEL VIVIDA

UF

PR

Inscrição Estadual

9017844692

Quantidade

175,00

Especie

Marca

-0-

Numeração

0

Peso Bruto

0,00

Peso Líquido

0,00

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	CSO SN	Un	Qtde.	Preço	Desconto % Valor	Vir. Total	B.Calc. ICMS	Valor ICMS	Aliq. ICMS
728	TUBO DE CONCRETO 40CM-1,00 MT UN	38160090	5.101	101	UN	115,000	27,0000	0,00 0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00
729	TUBO DE CONCRETO 60CM-1,00 MT UN	38160090	5.101	101	UN	60,000	43,0000	0,00 0,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EMPENHO 2681.

Reservado ao fisco.

Modelo danfe: Simples

CES_NF-e - C&S Sistemas (46) 3543-2040 www.csistemas.com.br

Recebemos de LAJES VIVIDENSE IND. COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L os produtos constantes neste DANFE PAG. A VISTA
CORONEL VIVIDA - 76995455000156 Valor: R\$ 5.685,00

- 000090 /MUNICIPIO DE

NF-e

Data de recebimento

Identificação e Assinatura do recebedor

N.º

623

Série:

1

Folha: 1/1



LAJES VIVIDENSE IND. COM DE
ARTEFATOS DE CIMENTO L

RUA SANTA CATARINA, 1045,
CENTRO
CORONEL VÍVIDA - PR
CEP: 85.550-000
Telefone: (46) 3232-3143

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída **1**

N.º **619**

Série: **1**

Folha: 1/1

DANFE



41140403006997000185550010000008191591847068

Chave de Acesso da NF-e para consulta de autenticidade

4114 0403 0069 9700 0185 5500 1000 0006 1915 9184 7068

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso

141140052482827 07/04/2014 17:53:32

Número de registro DPEC

Natureza da operação

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

Inscrição Estadual

9017844692

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ

03.006.997/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome

000995 / MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA

CPF/CNPJ

77.774.867/0001-29

Data da Emissão

07/04/2014

Endereço

PRACA FRANCISCO ASSIS REIS, 1080, 0

Bairro/Distrito

CENTRO

Cep

85540000

Data Saída/Entrada

07/04/2014

Município

MANGUEIRINHA

Fone/Fax

3243-8000

UF

PR

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora Saída/Entrada

17:53:00

FATURA

Duplicata

Vencimento

Valor

Duplicata

Vencimento

Valor

Duplicata

Vencimento

Valor

PAG. A VISTA

Valor por Extensão

MIL E CEM REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo ICMS Substituição

0,00

Valor do ICMS Substituição

0,00

Valor Total dos Produtos

1.100,00

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Desconto

0,00

Outras Despesas Acessórias

0,00

Valor do IPI

0,00

Valor Total da Nota

1.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

O MESMO

Frete por Conta

0-Emitente

Placa do Veículo

AAA-0000

UF

PR

CPF/CNPJ

03.006.997/0001-85

Endereço

Município

CORONEL VÍVIDA

UF

PR

Inscrição Estadual

9017844692

Quantidade

10,00

Especie

Marca

-0-

Numeração

0

Peso Bruto

0,00

Peso Líquido

0,00

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	CSO	SN	Un	Qtde.	Preço	Desconto	%	Valor	Vlr. Total	B.Calc. ICMS	Valor ICMS	Aliq. ICMS
730	TUBO DE CONCRETO 80CM-1,00 MT UN	38160090	5.101	101	UN		10,000	110,0000	0,00	0,00		1.100,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PREGAO PRESENCIAL N.019

Reservado ao fisco.



Modelo danfe: Simples

CES_NF-e - C&S Sistemas (46) 3543-2040 www.csistemas.com.br

Recebemos de LAJES VIVIDENSE IND. COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L os produtos constantes neste DANFE PAG. A VISTA
MANGUEIRINHA - 77774867000129 Valor: R\$ 1.100,00

- 000995 / MUNICIPIO DE

NF-e

N.º **619**

Série: **1**

Folha: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Presencial nº 039/2014

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, lajotas e eio fio) para atividade do Departamento de Obra, Viação e Urbanismo.

PARECER

Trata-se de requerimento protocolo nº 3611/2014 referente a pedido de desistência do pregão presencial citado acima, pela empresa Lajes Vividense Indústria de Pré Moldados e Comércio de Materiais de Construção Ltda, após sua homologação e adjudicação.

Após a publicação de homologação e adjudicação do objeto da licitação na qual foi considerada vencedora em alguns itens, a empresa Lajes Vividense, apresentou pedido de desistência quanto aos itens que foi vencedora, aduzindo para tanto que “excedeu-se na disputa deixando levar pela emoção, sendo assim tornou os preços fora de mercado, impraticável para o fornecimento e não conseguirá honrar com os compromissos firmados”.

A questão que ora se apresenta é a possibilidade de desistência da licitante após a homologação da licitação e a adjudicação do objeto. Isto porque o art. 43 da Lei 8.666/93, em seu § 6º, assim prevê:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

Do mesmo modo, o art. 64, 2º § da lei de licitações, combinado com o artigo 81 da mesma norma, prevê a possibilidade de aplicação de penalidade ao licitante que se recusa a assinar o contrato, com se vê a seguir:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
(...)

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Isto porque o licitante deve ter ciência de que o processo de licitação é um procedimento formal e rigoroso, e até mesmo por tais características, torna-se muitas vezes dispendioso e moroso para a administração, não podendo ser visto pelo particular como uma simples “aventura”, de forma irresponsável e precária, mormente porque a licitação tem como objetivo precípuo resguardar o interesse público, ao efetuar a melhor compra para a Administração.

Ressalte-se que a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu artigo 7º estabelece expressamente a penalidade para aquele que não mantiver sua proposta:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assim, após a fase de habilitação e ainda após a publicação da homologação e adjudicação de seu objeto o licitante não teria mais nenhum meio de desistir da participação, sem que lhe sejam impostas as penalidades prevista na lei.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contudo, o próprio dispositivo que prevê a aplicação da penalidade, permite à Comissão de Licitação acatar o pedido do licitante, caso considere “justo” o motivo de sua recusa.

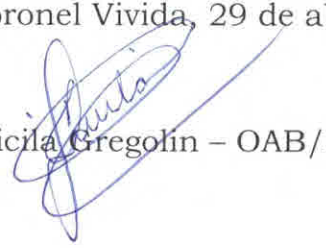
Assim cabe à Comissão de licitação acatar ou não o pedido de desistência e caso considere justo o motivo indicado no pedido, convocar os participantes remanescentes em rigorosa ordem de classificação.

Caso, não aceitem tais condições, deverá ser realizado novo certame.

Não entendendo a Comissão de Licitação como sendo o motivo apresentado pela empresa requerente justificável, poderá o Chefe do Poder Executivo, caso entender conveniente e oportuno, determinar a instauração do Procedimento Administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, visando a punição da empresa em questão, nos termos da Lei 8666/93.

É o parecer,

Coronel Vivida, 29 de abril de 2014.


Priscila Gregolin – OAB/PR 51.356